

Processo n.: @REC 22/00223212

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão Singular exarada no Processo n. @REP-22/80009980

Interessado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM/AMUREL

Procuradores: Anselmo Schotten Júnior e outros

Unidade Gestora: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM/AMUREL

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 475/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo, nos termos dos arts. 76, IV, e 82 da Lei Complementar (estadual n. 202/2000) e 140 e 141 da Resolução n. TC-06/2001, interposto pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM/AMUREL -, por meio de seus procuradores constituídos nos autos, em face da Decisão Singular proferida às folhas 702-710 do Processo n. @REP-22/80009980 e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a Decisão recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM/AMUREL - e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 16/2022

Data da Sessão: 16/05/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC